

DECRETO Nº 58/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-feira da Paixão, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.192, de 15 de abril de 1981, que neste ano será no dia 03 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por ocasião da Semana Santa.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão e em regime de escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos